



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.875/2019.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de cessão de estagiários com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dorés do Indaiá – MG autorizado a firmar convênio para cessão de estagiários com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, através do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, para exercerem funções previstas no respectivo convênio, junto à Comarca de Dorés do Indaiá – MG.

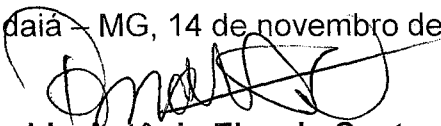
Art. 2º. A cessão se dará respeitando-se as legislações municipal e federal pertinentes à contratação de estagiários.

Art. 3º. Os ônus da cessão ficarão a cargo do Município de Dorés do Indaiá – MG, em consonância com valores de remuneração já definidos em Lei Municipal.

Art. 4º. O número de estagiários a serem cedidos respeitará a disposição constante do Convênio a ser firmado entre o Município e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, assim como, em qualquer caso, a disponibilidade de pessoal da Administração Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá – MG, 14 de novembro de 2019.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal